

[Início](#) / Visualização do Ato[📄 Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA PBH ATIVOS Nº 013/2023
Edição: 6704 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 16/02/2023
PBHATIVOS - PBH Ativos S/A
PORTARIA PBH ATIVOS Nº 013/2023

Institui Comissão de Licitação e designa seus membros.

O Diretor-Presidente da PBH Ativos, nos termos do art. 39, alínea K c/c art. 35, alíneas “h” e “i” do Estatuto Social, considerando a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a IN 007/2022, que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos S/A, no exercício de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Licitação – CL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório nº:03.22.783, fundamentado nas Leis Federais nºs 13.303/2016, 10.520/2002; a IN 007/2022 PBH Ativos e demais legislações pertinentes que assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo qualificados para comporem a Comissão de Licitação – CL da PBH Ativos S/A:

- I – Helena dos Santos, AT 011; Presidente
- II - Gustavo Kummer de Paula, AT 087; 1º Membro da CL
- III – Mario Queiroz Guimarães Neto, AT 074 – 2º Membro da CL
- IV – Eliana Maria Ramos – AT 062; 3º Membro da CL
- V – Flavio Augusto Ribeiro Aredes – AT 089 - 4º Membro da CL

Art. 3º - A Presidente, em seus impedimentos, será substituída por Eliana Maria Ramos – AT 062, 3º membro da Comissão de Licitação.

Art. 4º - As atividades da Comissão de Licitação são voltadas para:

- I - condução da sessão pública e análise das propostas e/ou lances para verificar o seu atendimento às especificações e condições estabelecidas no edital;
- II - realização do julgamento, a verificação de efetividade dos lances e/ou propostas, a negociação;
- III – a habilitação e a adjudicação do objeto da licitação;
- IV - decidir impugnações contra o instrumento convocatório;
- V - receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- VI - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, julgar e encaminhar à Diretoria Executiva para decisão final;
- VII - dar ciência aos interessados das decisões prolatadas providenciando sua publicação no site do e licitações junto ao Banco do Brasil e no site da PBH Ativos;
- VIII - encaminhar os autos da licitação à Diretoria Executiva, ou, em sua ausência, à Presidência, para homologar a licitação, ou à Presidência da PBH Ativos, para revogar ou anular o procedimento;
- IX - propor à Comissão de Conduta Ética e Integridade a instauração de processo administrativo disciplinar nos termos do Código de Conduta Ética e de Integridade da PBH Ativos;
- X - praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e a IN 007/2022 PBH Ativos.

Art. 5º - A investidura dos membros desta Comissão de Licitação não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Companhia.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques
Diretora Executiva
Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios

[← Voltar](#)